



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Tramandaí, 15 de agosto de 2023.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação

Processo nº 23305/2023

Prezado Diretor:

Em atenção ao despacho retro, vimos esclarecer as dúvidas aventadas pela impugnante, a empresa **FERRARI COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA**, através do processo nº 26574/2023, no tocante ao subitem 17.1 do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 124/2023, cujo objeto é a aquisição de cestos básicos, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos projetos sociais desenvolvidos pelas equipes do serviço social desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS). Para fins ilustrativos, transcreve-se o subitem impugnado, *in verbis*:

17.1 – Os cestos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão do empenho, **que será encaminhado**, preferencialmente, **por e-mail**, e a **entrega deverá ser realizada nos locais indicados pelo Setor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**.
(grifo nosso)

Inicialmente, entendemos não existir quaisquer “*exigências restritivas*” relativas às quantidades e aos locais de entrega dos cestos básicos, haja vista tratar-se de procedimento licitatório de registro de preços, não condicionando esta Secretaria à aquisição total e imediata do objeto da licitação.

Ademais, quanto aos locais de entrega, ao ser encaminhado o pedido dos cestos, os locais serão indicados, sendo todos os produtos entregues, em cada pedido, em uma única unidade, pertencente à SMDAS. Portanto, **não se identifica restrição de exigência editalícia**, como pretende a impugnante, ao passo que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



desta forma, não se acolhe a impugnação da requerente.

Todavia, para fins de esclarecimento, informa-se que os locais de entrega dos cestos básicos dar-se-á nos endereços abaixo:

- **Sede Administrativa SMDAS:** Rua Elelodoro Franzen, 167, bairro São Francisco I;
- **CRAS:** Avenida Cristóvão Colombo, 376, bairro São Francisco II.

Notadamente, ambos os endereços encontram-se dentro da circunscrição do município, o que não restringe a participação das licitantes. A simples menção de que a falta de informação “*interfere nos preços finais*” é inconsistente, pois o objeto não será fracionado, tampouco entregue fora dos limites do município (que é o que se depreende da irresignação da impugnante).

Quanto às quantidades, existe uma média mensal estipulada em 300 cestos básicos. Porém, em razão de fatores como projetos desenvolvidos pela SMDAS e, até mesmo, situações de calamidade pública, essas quantidades aumentam entre 800 cestos básicos ou mais, não sendo possível cravar um número final, razão pela qual não foram estipulados quantitativos mensais, e sim quantitativo para registro anual.

Por todo o exposto, a SMDAS manifesta-se pelo **não acolhimento** da irresignação da requerente, solicitando ao Setor de Licitação que dê o prosseguimento do feito, nos termos inicialmente propostos.

Certos de termos elucidado os fatos, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Clayton Pioner Ramos

Secretário Mun. de Desenvolvimento
e Assistência Social